

**Súmula:** “Fica Autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1201 – Fundo Municipal de Saúde

1201.1030200052.084 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde no Serviço de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	0971	316	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 480.000,00
			<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 480.000,00</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes da Resolução SESA nº 639/2012, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao custeio do SAMU 192.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.520/2012 de 28/12/2012.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 06 de junho de 2013.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

\*Republicação por Incorrção

Processo nº 3463/13